

equipamentos e Atestado emitido pela Secretaria Operacional da Comissão da Política de Incentivos.

§ 2º O benefício fiscal de que trata este artigo não terá efeito retroativo em relação às máquinas e equipamentos adquiridos antes da vigência desta Resolução.

§ 3º O imposto diferido de que trata este artigo será recolhido, englobadamente, na subsequente saída tributada do produto.

Art. 3º Fica Diferido o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, incidente nas operações de aquisições internas de matéria prima e embalagens, destinadas ao processo produtivo da empresa COMERCIAL GAMA LOPES LTDA, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.110.391-7.

Art. 4º O tratamento tributário previsto nesta Resolução poderá ser revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:

I - Da legislação que rege a matéria.

II - Das metas constantes do Projeto da empresa e aprovadas pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

Art. 5º Fica estabelecido que qualquer alteração no projeto aprovado, por meio desta Resolução, deverá ser previamente comunicada e submetida à aprovação da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, na forma de projeto de revisão, sob pena de serem aplicadas as penalidades estabelecidas na legislação. Art. 6º Fica atribuído à pessoa jurídica o dever de comunicar qualquer alteração no quadro societário, forma de constituição societária ou outra alteração pertinente, cuja eficácia do ato, para efeito da continuidade da fruição do incentivo fiscal ou financeiro, está condicionada à ulterior aprovação da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

§ 1º Ressalvada a possibilidade de revisão, em caso de dolo ou fraude ou incompatibilidade com o benefício concedido, mediante contraditório e ampla defesa, considera-se tacitamente aprovada a alteração após 06 (seis) meses da comunicação formal à Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

§ 2º A aprovação da alteração pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará não prejudica a vigência do benefício.

Art. 7º A empresa COMERCIAL GAMA LOPES LTDA, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.110.391-7, fica obrigada, a partir da publicação desta Resolução, a cumprir as exigências dispostas no art. 8º do Decreto nº 2.490, de 06 de outubro de 2006, junto ao Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, comprovando seu cumprimento por meio da apresentação do Atestado de Idoneidade, semestralmente, à Comissão da Política de Incentivos.

Art. 8º A empresa COMERCIAL GAMA LOPES LTDA, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.110.391-7, fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

Art. 9º A empresa COMERCIAL GAMA LOPES LTDA, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.110.391-7, deverá especificar em suas embalagens a frase "Produzido no Pará", conforme aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos por 15 (quinze) anos, condicionado ao que estabelece a Lei Complementar Federal nº160, de 7 de agosto de 2017 e inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017 não podendo seu prazo de fruição ultrapassar 31 de dezembro de 2032.

Sala de Reuniões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, em 18 de dezembro de 2025.

PAULO EDUARDO MAESTRI BENGTON

Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará

**Protocolo: 1294438**

## COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2026

Considerando o disposto na legislação pertinente, a Diretoria Executiva da Companhia de Gás do Pará, utilizando de seus poderes estatutários, aprovou, por unanimidade, a seguinte matéria: Reconheceu e ratificou a Dispensa de Licitação nº 016/2026, visando a contratação da empresa CALDEIRAS INDUSTRIAIS E MARÍTIMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.323.055/0001-93, cujo objeto é prestação de aquisição de instrumentos do tipo pressostato, destinados aos aquecedores do Módulo de Aquecimento de Gás (MAG) do SDGN1. Valor: R\$ 13.142,29 (treze mil cento e qua-

renta e dois reais e vinte e nove centavos). Valor com DIFAL: R\$ 15.576,06 (quinze mil quinhentos e setenta e seis reais e seis centavos). Vigência: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura da carta-contrato. Processo Administrativo SC - 20/2026. Data de Autorização/Ratificação: 13 de fevereiro de 2026. Membros da Diretoria Executiva: Cláudio Moraes – Diretor Presidente. Paulo Guardado – Diretor Técnico e Comercial. André Macêdo – Diretor Administrativo e Financeiro.

**Protocolo: 1294436**

### OUTRAS MATÉRIAS

#### INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

**Ordem de Fornecimento - OF n.º 058/2026 do Processo Administrativo SC-34/2026**

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026 - CPV

Objeto: Aquisição de cadeiras de escritório para a Sede da Gás do Pará.

Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: Própria.

Fonte do recurso: Própria.

Contratante: COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ – CNPJ: 08.454.441/0001-75.

Contratada: ASS COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ: 64.970.480/0001-04.

Data de emissão: 19/02/2026.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.

Solicitante: Elianay Wilkerson Da Silva Pereira – Supervisor Administrativo.

**Protocolo: 1294423**

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ

### DIÁRIA

#### PORTARIA Nº 024/2026 – RH/DAF

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CO-DEC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto e, de acordo com as bases legais, e

CONSIDERANDO os termos do Processo: 2026/2244722, R E S O L V E: CONCEDER diárias conforme abaixo:

Nome Completo: MANOEL IBIAPINA ARAUJO CAVALEIRO DE MACEDO, Matrícula: 5947055/2, Cargo: Diretor de Atração, Investimentos e Negócios, Lotação: DAIN Objetivo: Realizar visita técnica, Destino: Castanhal Período: 24/02/2026, Valor Unitário: R\$247,07, Quantidade de Diárias: ½ diária Valor a ser pago: R\$ 123,54

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belém, 20 de Fevereiro de 2026.

LUTFALA DE CASTRO BITAR -Presidente

**Protocolo: 1294370**

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº041/2026-SGE, de 18 de Fevereiro de 2026.

Art. 1º PROCEDER a matrícula da Sra. Luzinete dos Santos, sob o nº269885790, de 18/02/2026, para que exerça a profissão de Leiloeira Pública Oficial e as suas atribuições em todo o território do Estado do Pará.

Art 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará. Karla da Costa Dias – Secretária-Geral.

**Protocolo: 1294691**

#### PORTARIA Nº 042/2026 de 20/02/2026.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 18 de Junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº 35.858 de 18 de Junho de 2024 e,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Junta Comercial do Estado do Pará a Comissão de acompanhamento, execução, supervisão e deliberação do Processo Seletivo Simplificado - PSS de contratação temporária de servidores para exercer função temporária nesta Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores:

MEMBROS DA COMISSÃO	MATRÍCULA
ELAINE GEORGIA MORAES DO ESPÍRITO SANTO	5931079/2
ALVARO INACIO NEGRAO DE MATOS	5897753/1
DEYSE DO SOCORRO COSTA DE OLIVEIRA CALANDRINI	5899867/2
FILIPPI FALCAO DO CARMO	5925385/5
LEILA MARCIA CREA DE OLIVEIRA	57211506/2